



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando Nº 12.002

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade Da Administração: Aquisição/Confecção de Troféus e Medalhas referentes aos Campeonatos do Cidadino de Futsal; e do Vôlei.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de de Troféus e Medalhas referentes aos Campeonatos do Cidadino de Futsal; e do Vôlei:

- FUTSAL

Troféus: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, artilheiro e goleiro menos vazado.

Medalhas de 1º lugar(14un.), 2º lugar(14un.) e 3º lugar(14un.).

- vôlei de quadra

Troféus: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, melhor levantador, melhor atacante e atleta destaque.

Medalhas de 1º lugar(12un.), 2º lugar(12un.) e 3º lugar(12un.).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de adquirir troféus e medalhas para premiar os campeões das modalidades de vôlei e futsal do cidadão deste ano. Visando que os campeonatos acima mencionados se encontram nas etapas finais e a premiação se torna fundamental para consagrar as equipes e atletas campeões do nosso Município.

Os materiais deverão ser de primeira linha e deverão seguir o padrões das normas de qualidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos materiais acima descritos no objeto e na fundamentação.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que fornecer o materiais deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A compra deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto: aquisição.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 29.798/2023 de 16 de outubro de 2023 - da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compras em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do Recurso: “não-vinculados a impostos”, Dotação: 5325.

Tupanciretã/RS, 06 de dezembro de 2023

Rosani Taschetto Didone
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Matrícula nº 7061-0

Andrei Cardoso
Coordenador
Matrícula nº 3029-5